



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2014 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2014 – PMM

PROCESSO Nº 252/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG nº 1.326.821-5 e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, nº 971, bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG nº 6.850.989-0 e inscrito no CPF n.º 027.727.119-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL A LASER E SUPLEMENTOS**, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT      | TOTAL     |
|------|-----|------|---|-----------|-----------|
| 01   | 1   | UND  | <p>IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL A LASER - Tela de toque LCD SVGA de 20,3 cm (8") (gráficos coloridos). Software incluído: Instalador do Windows, driver PCL 6 discreto, instalador de Mac, driver de emulação Postscript e possuir funcionalidades de Software Inteligente de Impressora tipo visualizar impressão, imprimir várias páginas por folha (tipo sequencia 2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenar trabalhos de impressão, separador de tarefas.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Conectividade padrão: 2 host USB 2.0 de alta velocidade; 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX; 1 Interface externa; 1 pacote de integração de hardware; 2 host USB internas; 1 Fax</p> <p>Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™<br/>Capacidade sem fios: Opcional, ativado com a aquisição de um acessório de hardware</p> <p>Linguagem standard de impressora: PCL 6, PCL 5c (driver PCL 5c disponível só na web), impressão em PDF nativo (v 1.4)</p> <p>Velocidade de impressão: Preto ( normal, A4): Até 40 ppm</p> | 17.500,00 | 17.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Saída da primeira página em preto (A4,pronta) em até 8 segundos</p> <p>Recursos de impressão:direta e impressão USB frontal</p> <p>Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 75.000 páginas</p> <p>Velocidade de fax: 33,6 kbps</p> <p>Resolução de fax: Preto (Padrão): 204 x 98 dpi</p> <p>Funcionalidades de fax: Envio/recepção de faxes: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Não; Transmissão de fax: 100</p> <p>Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos; Mesa do dispositivo de carga emparelhada (CCD); Sensor de imagem por contato (CIS) do ADF</p> <p>Modos de Entrada para Digitalização: Aplicativos no painel frontal: Cópia, e-mail, fax , salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, salvar para SharePoint, aplicativos Open Extensibility Platform (EXP)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: Envio digital: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Digitalização para USB de fácil acesso: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, TEXTO (OCR), TEXTO Unicode (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF pesquisável/A (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Impressão para USB de fácil acesso: PDF, PS, Arquivos prontos para impressão (.prn, .pcl, .cht) e digitalização colorida.</p> <p>Resolução de digitalização: Hardware: Até 600 x 600 dpi; Ótica: Até 600 ppp; Resolução de digitalização aprimorada: Até 600 ppp</p> <p>Profundidade de Bits/Níveis da escala de cinzas: 24 bits; 256</p> <p>Tamanho de digitalização até 216 x 356 mm (8,5 x 14 pol.)</p> <p>Resolução de cópia: Textos e gráficos em preto: Até 600 x 600 dpi (de mesa), 300 x 600 dpi (ADF)</p> <p>Velocidade de cópia: Preto (normal): Até 40 ppm</p> <p>Dimensionamento da Copiadora de 25 até 400%</p> <p>Funções avançadas do scanner: Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de trabalhos; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Corte de página automático; Orientação automática; Tonalidade automática; Notificação automática de trabalho; Supressão de página em branco;</p> <p>Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (comum, colorido, timbrado, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes, etiquetas, cartões, transparências, definido pelo usuário.</p> <p>Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS), Envelope (B5, C5, C6, DL); Bandeja 2, bandeja opcional para 500 folhas (3, 4): A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS)</p> <p>Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; bandeja 2, bandeja opcional para 500 folhas (3, 4): 105 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>Bandeja multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 500 folhas, alimentador automático de documentos para 100folhas; Bandeja de saída para 250 folhas, bandeja de saída traseira para 100 folhas, grampeador prático; Opções de frente e verso: Automática(standard), duas bandejas para Papel Standard; Capacidade máxima de entrada: Até 1600 folhas e até 10 envelopes.</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows XP® (SP2+), Windows® 8, Windows® Server 2003 (SP1+), Windows® Server 2008 (32 e 64 bit), Windows® Server 2008 R2 (64 bit); Mac OS X v10.6, 10.7;</p> <p>Alimentação:</p> <p>Tensão: 100 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+ /- 2 Hz) 8,5 A e 220V-240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz(+/- 2 Hz) 4,5A</p> <p>- Consumo de energia:780 watts (imprimindo); 785 watts (cópia); 30 watts (pronta), 9,7 watts (suspensão); 0,9 watts (desligamento automático)</p> <p>Disco Rígido: Unidade de disco rígido de alto desempenho integrada, padrão, mínimo de 320 GB; Criptografia de hardware AES 256 ou superior; Recursos para apagar com segurança (Secure File Erase-Arquivos de trabalho temporários, Secure Erase-Dados de tarefa, Secure ATA Erase-Disco)</p> <p>Memória Máxima: 1,5 GB</p> <p>Garantia 1 ano Atendimento in loco pelo</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|    |    |     | Fornecedor  |              |                     |
|----|----|-----|---|--------------|---------------------|
| 02 | 20 | UND | Unidade de Suplemento (cartucho/toner) original compatível com impressora a laser e com selo do fabricante da impressora , Código QR para autenticação de suplemento Genuíno. Compatível com a impressora cotada acima. | 350,00       | 7.000,00            |
|    |    |     |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$24.500,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global é de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 156/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 156/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Finanças

01 Gabinete do Secretário

041230007200800 Manut Ativ Secret Municipal 242 – 4.4.90.52.00 Euips e Mat Permanente  
4.4.90.52.35 Equipamento de Processamento de Dados – 244 (Fonte 0)

202 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.30.17 Mat Proc Dados (Fonte 0)

Reservas de Saldo nºs 3449 e 3450

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 26 de novembro de 2014.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Luiz Fernando Cunha Grenier  
CPF n.º 027.727.119-35  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG